

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 2/20200905-01-PMM/C/SEIDUR

Às 14 horas do dia nove de novembro de dois mil e vinte, reuniram-se a Comissão Especial de Licitação, situada na sala de reunião da Coordenação de Licitações e Contratos na BR 316 s/nº, Bairro: Centro Marituba/PA, composta pelos membros Paulo Henrique do N. Pinheiro - Presidente, Wanderson Tarcisio Correa Rocha e Gleidson Luiz de Moraes Pantoja - membros da CEL, referente ao CONVITE Nº 2/20200905-01-PMM/C/SEIDUR para abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANA CRUZ, NO BAIRRO BELA VISTA, CIDADE DE MARITUBA/PA.

DA CONVOCAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

Declarada aberta a sessão, o presidente realiza a convocação dos interessados em participar desta licitação, compareceu a seguinte empresas:

Eco Engenharia LTDA – EPP, CNPJ 16.993.282/0001-40, representada pela Sra. Glaucimar Rodrigues Bittencourt da Costa RG nº 3071043 PC/PA e CPF 612.734.902-82, empresa enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

VS Engenharia LTDA _ EPP, CNPJ 11.292.691-60, representada pela Sr. Adauto Souza dos Santos RG nº 2180853 PC/PA e CPF 331.193.332-04, empresa enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

Aberta a sessão, procedeu-se com o resultado da habilitação das empresas participantes, conforme abaixo:

VS Engenharia LTDA _ EPP, CNPJ 11.292.691-60, Não cumpriu o item 3.12, pois não apresentou o contrato de locação de imóvel, já que de acordo com sua Certidão de Tributos Municipal o imóvel é locado. Além do mais apresentou a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, **positiva**, infringindo o item 3.8.7, porém por ser EPP e por se tratar de documento de regularidade fiscal, a mesma será beneficiada pela lei nº 123/2006 e será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresentem o documento deficitário, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. A referida empresa também não atendeu a exigência do item 3.13.1, pois não apresentou o Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, com a finalidade (Balanço Patrimonial Registrado na Junta Comercial) de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, ainda a empresa não apresentou a original do contrato de constituição para fazer a conferência com a copia apresentada, assim a Comissão Especial de Licitação pelo princípios aplicáveis às licitações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos



conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, em especial ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório julgou inabilitada a referida empresa;

Eco Engenharia LTDA – EPP, CNPJ 16.993.282/0001-40, Concluída a análise dos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa satisfaz na totalidade das exigências do edital, por isto foi considerada habilitada.

Eletrobytes Serviços de Construção Civil e Elétrica LTDA, CNPJ 10.546.171/0001-74, Concluída a análise dos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa satisfaz na totalidade das exigências do edital, por isto foi considerada habilitada.

Planalto Comercio e Serviço LTDA – EPP, CNPJ 06.072.499/0001-29 A referida empresa não atendeu a exigência do item 3.13.1, pois não apresentou o Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR nesse Regional, contendo número, validade e finalidade (Balanço Patrimonial Registrado na Junta Comercial) da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, na sua devida validade na data do certame ou da emissão do Balanço Patrimonial, assim a Comissão Especial de Licitação pelo princípios aplicáveis às licitações conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, em especial ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório julgou inabilitada a referida empresa;

DA ABERTURAS DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS

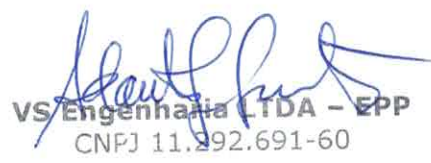
Em seguida, o Presidente da Comissão avisou que procederá a abertura do envelope de proposta, apresentando os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR (R\$)
Eletrobytes Serviços de Construção Civil e Elétrica LTDA	326.011,11
Eco Engenharia LTDA – EPP	325.947,72

A empresa **Eco Engenharia LTDA – EPP**, satisfaz as exigências do edital e por apresentar o menor preço foi declarada vencedora do certame com o valor de R\$ 325.947,72.

Nada mais digno de registro, o Presidente agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando de acordo, pede a todos os presentes que assinem.


Paulo Henrique do Nascimento Pinheiro
 Presidente da CEL


VS Engenharia LTDA – EPP
 CNPJ 11.292.691-60

Wanderson Tarcisio Correa Rocha
 Equipe de Apoio


Eco Engenharia LTDA – EPP
 CNPJ 16.993.282/0001-40


Gleidson Luiz de Moraes Pantoja
 Equipe de Apoio